



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 993 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO COM A CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA NO ANO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Cipotânea, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.539.781/0001-50, localizada atualmente na Rua Capitão José Laureano nº 54, bairro Centro, Cipotânea - MG, para promover a execução das atividades relacionadas no plano de trabalho em anexo, no aporte de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único – A entidade beneficiada deverá prestar contas deste recurso mensalmente até 31/12/2026, e caso sejam reprovadas ou deixe de apresentar as despesas, ficará impedida de ser contemplada com novos repasses e deverá ressarcir os cofres públicos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cipotânea/MG, 03 de fevereiro de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito de Cipotânea/MG

PLANEJAMENTO PARA EXECUÇÃO ANUAL 2026

CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA

A Corporação Musical Santa Cecília com sede localizada à Rua Capitão José Laureano, 54 – centro de Cipotânea/ MG, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos e uma das mais antigas Corporações do Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista, o recebimento de valor referente a subvenção, com repasse realizado através da Prefeitura Municipal de Cipotânea, a diretoria definiu em conjunto com os membros da Corporação, um projeto para discriminar o empenho dos recursos recebidos mensalmente.

A relevância do projeto fundamenta-se em prestar atendimento socioeducativo de qualidade propiciando espaços de atividades que contribuam para o desenvolvimento das pessoas, por meio do diálogo, o respeito às diferenças e superação de fragilidade social vivenciada. Neste sentido, a Corporação Musical Santa Cecília, propõe:

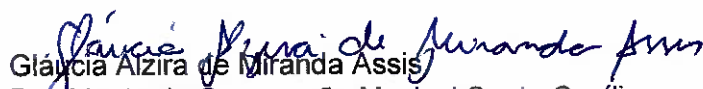
- Oportunizar o acesso à arte musical estimulando o desenvolvimento social e artístico de cada participante.
- Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, com visitas ao desenvolvimento de novas perspectivas.
- Prevenir a segregação de crianças, adolescentes, jovens e idosos, assegurando o direito a convivência comunitária.
- Favorecer o desenvolvimento de atividades musicais, propiciando trocas de experiências, fortalecendo a solidariedade e os vínculos comunitários.

Dessa forma, para custear os gastos com o referido planejamento, a Corporação Musical Santa Cecília tem como estimativa, um gasto mensal de R\$ 2.500, 00 (Dois mil e quinhentos reais), para arcar com as despesas básicas de execução.

Fica definido, dentre outras possibilidades, que a corporação custeie com o valor repassado pela Prefeitura Municipal, atividades e aquisições, tais como:

- Contratação de professor de música;
- Pagamento de Maestro para regência;
- Aquisição e reforma de instrumentos musicais e artigos de música;
- Aquisição de material mobiliário para execução de aulas;
- Aquisição de uniformes para os integrantes;
- Reuniões, eventos e festividades.

Visto que o valor repassado pela Prefeitura, pode não ser suficiente para cumprir todas as despesas e metas citadas, a diretoria da Corporação Musical Santa Cecília fará a análise de gastos baseada em prioridades pontuadas.


Gláucia Alzira de Miranda Assis
Presidente da Corporação Musical Santa Cecília

Cipotânea, 05/01/2026